

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000041

Estado do Paraná

15.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência:

15.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;

b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa. conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

15.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

15.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

15.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total

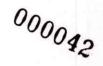
12.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência

da	CONTRATADA, conforme tabela a seguir:							
		Ocorrência e R					o City by	
	Condutas	Grau de Severidade Leve Moderado Grave						
	See As a second of the second				oderado		Grave	
1985		L1	M1	M2	M3	G1	G2	
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez	
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
3	Deiver de conserie e benédit de la distribute de		2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
4	Doiver de encognater e equipe espelata para inicia da				1ª vez	2ª vez	3ª vez	
5	Quando não atandos a moto de madutividade nos 02			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
7	Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez	
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.		2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez	
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez	
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez	
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez	
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez	
18	Deixar de manter a documentação de habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez	

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000 CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122







	atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).						
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato				F1	1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)Indenizações e multas.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, a fim de verificar a conformidade deles com as especificações técnicas dispostas no mesmo serão efetuados pelos servidores fiscais de Contratos:
 - João Carlos de Souza, responsável pela Administração, Secretaria da Agricultura, Esporte e Obras, Viação e Serviços Urbanos – Portaria nº 052/2025;
 - Maria Célia Virgílio, responsável pela Secretaria de Educação Portaria nº 050/2025;
 - Wellington Augusto de Oliveira, responsável pela Secretaria de Saúde Portaria nº 069/2025;
 - Rosana Tavares Sobottka, responsável pela Secretaria de Assistência Social Portaria nº 051/2025;
- 17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 17.3. A gestão do contrato, independente da secretaria ou setor, será realizada pela servidora publica **Keila da Silva** Ramos, portaria nº 064/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000 CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



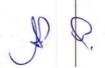


Ano da Despesa	Código Despesa	Element
2025	6	339039
2025 2025	13	339039
	30	339039
2025	19	339039
2025	37	339039
2025	41	339039
2025	48	339039
2025	55	339039
2025	61	339039
2025	67	339039
2025	74	339039
2025	77	339039
2025	84	339039
2025	89	339039
2025	99	339039
2025	106	339039
2025	109	339039
2025	116	339039
2025	119	339039
2025	125	339039
2025	131	339039
2025	137	339039
2025	143	339039
2025	149	339039
2025	153	339039
2025	155	339039
2025	157	339039
2025	167	339039
2025	170	339039
2025	177	339039
2025	194	339039
2025	210	339039
2025	226	339039
2025	238	339039
2025	246	339039
2025	256	339039
2025	264	339039
2025	276	339039
2025	282	339039
2025	289	339039
2025	293	
2025	298	339039
2025	303	339039
2025	310	339039
2025	320	339039
2025	324	339039
2025		339039
2025	326 328	339039
2025		339039
2025	330	339039
2025	333	339039
2025	335	339039
2025	357	339039
	369	339039
2025	383	339039
2025	390	339039
2025	395	339039
2025	399	339039
2025	410	339039
2025	419	339039
2025	429	339039
2025	445	339039
2025	450	339039

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000 CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail <u>licitacaonfpr@gmail.com</u> – Telefone (43) 3552-1122





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000044

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3 - "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TECEIRA - FORO (art. 92, §1°)

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litíglos que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. \$2, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000 CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122





Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

000045

CNPJ - 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro CEP 86.310-000 - Nova Fátima − PR

2 0** 43 3552-1122

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: "empresa ou instituição integradora de estágios supervisionados"

PARECER JURÍDICO

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação da reserva e disponibilidade de recursos, informada pela contabilidade deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital cumpre os requisitos formais constantes dos artigos do capítulo II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital deste procedimento.

Nova Fátima - PR, 23 de janeiro de 2025.

Cenilto Carlos da Silva

OAB/PR - nº 27.287

J C.



Prefeitura Nova Fátima licitacaonfpr@gmail.com>

Pedido de Esclarecimentos - Prefeitura Municipal de Nova Fátima 2 mensagens

000046

Luana Fernanda Adao Tetar < luana.adao@cieepr.org.br>
Para: "licitacaonfpr@gmail.com" < licitacaonfpr@gmail.com>
Cc: CIEE/PR - Nacop < nacop@cieepr.org.br>

30 de janeiro de 2025 às 11:44

À

Prefeitura Municipal de Nova Fátima

Departamento de Licitações e Contratos

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Intermediação de Estágio.

Analisamos o instrumento convocatório em epígrafe e gostarímos dos seguintes esclarecimentos:

1.PROCESSO SELETIVO

3.7. Condições e esclarecimentos de eventual transição: 3.7.1. Atualmente a prefeitura não possui nenhum contrato vigente com uma Agente de Integração, porém possui estagiários que foram a provados no ultimo processo seletivo tendo assim o direito de estagiar logo após a empresa ser contratada. 3.7.1.2. Os estagiários que passaram no último processo seletivo não serão submetidos a um novo processo seletivo, uma vez que o desligamento repentino do último contrato e realização de processo seletivo para contratação causaria prejuízo para a Administração Pública municipal. 3.7.1.3. Se após a contratação dos estagiários que passaram no ultimo processo seletivo, a administração publica ainda precisar de estagiários será obrigatória a realização do processo seletivo para contratação.

Quais são os critérios do processo seletivo? Poderá ser realizado com aplicação de provas apenas na modalidade online? Serão quantos processos por ano?

2.DOCUMENTOS ESTAGIÁRIOS

Edital: 3.1.1.2. A documentação básica exigida é a seguinte: Cópia do Documento de Identidade, Cópia do Documento de CPF, Comprovante de Residência, Número da Conta Bancária, Comprovante de Matrícula. A respeito dessa obrigação o estudante deverá acessar o portal do CIEE/PR para anexar os documentos obrigatórios: RG, CPF e DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ATUALIZADA, não sendo necessária o envio do comprovante de endereço. Poderá ser atendido nesse fomato?

3.CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

Entende-se que a cláusula de cessão de crédito não se aplica ao objeto do edital que é a prestação de serviços de agente de integração. Desse modo, a exigência será excluída da minuta do contrato?

4.PRAZO ATENDIMENTO

Edital: "c) Disponibilizar atendimento para esclarecer dúvidas e prestar atendimento para o contratante, com prazo para resposta de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas."

Considerando que o prazo mencionado é respectivamente curto, poderá ser realizado em até 48 horas?

5.GRÁFICOS

Edital: "Informar todos os dados para a administração publica a fim de realizar averiguação da folha de pagamento, individual, por secretaria e cálculo do recesso remunerado, indicação de documentos pendentes dos estagiários, **gráfico para análise de custos**, entre outros."

<u>Gostaríamos de informar que este agente de integração não disponibiliza gráficos para</u>

acompanhamento de custos, porém a Prefeitura consegue pesquisar mês a mês, as folhas já pagas contendo as informações necessárias, tais como: quantidade de estagiários, total de bolsas pagas, total da taxa de administração e valor total da folha. Atendemos ao exigido sem a apresentação dos gráficos?

Aguardamos a manifestação dessa r. Comissão.

Atenciosamente.

LUANA TETAR

Coordenação do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP Advogada OAB/PR Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória | Curitiba/PR 000047

Tel. (041) 3313-4256



Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divu gada ou copiada sem autorização expressa do remetente.

Prefeitura Nova Fátima < licitacaonfpr@gmail.com>
Para: Luana Fernanda Adao Tetar < luana.adao@cieepr.org.br>

31 de janeiro de 2025 às 10:46

- 1) Quais são os critérios do processo seletivo? Poderá ser realizado com aplicação de provas apenas na modalidade online? Serão quantos processos por ano?
- O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2) A respeito dessa obrigação o estudante deverá acessar o portal do CIEE/PR para anexar os documentos obrigatórios: RG, CPF e DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ATUALIZADA, não sendo necessária o envio do comprovante de endereço. Poderá ser atendido nesse fomato?

 Sim
- 3) Entende-se que a cláusula de cessão de crédito não se aplica ao objeto do edital que é a prestação de serviços de agente de integração. Desse modo, a exigência será excluída da minuta do contrato? Caso a empresa vencedora deseje retirar essa cláusula do contrato, podemos suprimi-lá.
- 4) <u>Considerando que o prazo mencionado é respectivamente curto, poderá ser realizado em até 48 horas?</u>

A empresa poderá solicitar a prorrogação do prazo, mediante aprovação do responsável.

5) <u>Gostaríamos de informar que este agente de integração não disponibiliza gráficos para acompanhamento de custos, porém a Prefeitura consegue pesquisar mês a mês, as folhas já pagas contendo as informações necessárias, tais como: quantidade de estagiários, total de bolsas pagas, total da taxa de administração e valor total da folha. Atendemos ao exigido sem a apresentação dos gráficos? Sim, atendem. Não será desclassificada por esse motivo desde que atendam a maioria dos dados.</u>

Atenciosamente, Camila Spitzer

[Texto das mensagens anteriores oculto]

\$ 6



000048

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de Instituição/Empresa Integradora de Estágios Supervisionados Para Prestação de Serviços Especificados para atendimento aos estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2008, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26 de fevereiro de 2025 até às 13:30 h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de fevereiro de 2025 a partir das 13:30 h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 11 de fevereiro de 2025.

Publicação em <u>12 1021 25</u> Órgão <u>a cidade regional</u> Edição: <u>2648</u> Página: JO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email $\underline{licitacaonfpr@gmail.com} - Telefone~(43)~3552-1122$



Licitação

000049

Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov br/compras y na data de 12/02/2025. Resumo do Evento de Alteração Trajão UASG Responsável 19782 - PREFETTURA DE NOVA FATIMA 1987723 - PREFETTURA MUNICIPAL	pensa/hexigibilidade Disponibilizar dido de Cotação Eletrônica	Aviso de Evento de Lic Divulgação	ntação para Publicaçã	11/02/2025 1
Estamo do Evento de Alteração Propão UASG Responsável 1987723 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA 1987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA 1987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA 198723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA 1998		Portal Nacional de Canteste -	on Dúbliana DUOD	
UASG Responsável 197952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA 197752 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA 197952 - PRIMA	(www.gov.br/compras) na data de 12/02/202	5.	es Publicas - PNCP e no gov	br/compras
987723 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA 100dalidade de Licitação 90008/2025 Tradicional Eletrónico Modo de Disputa 1	Resumo do Evento de Alteração			
Abertura de Licitação Nº da Licitação Serviços Especificados Resilvação Serviços Especificados Resilvação Propositiva Propositiva de Estágios Supervisionados Para Prestação de Serviços Específicados ana atendimento aos estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento aos estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento ao estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento ao estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2008. Todos do Evento de Alteração no comprasnet. Sata da Divulgação do Evento de Alteração Data da Disponibilidade do Edital DetarHora da Abertura da Licitação (2022/2025) A partir de 12/20/2025 às 108:00 Em 26/02/2025 as 13:30	Orgão	UASG Re	esponsável	
Pregão 90008/2025 Tradicional Eletrónico Aberto el Critério de Julgamento Lein º 14.133/2021 Menor Preço/Maior Desconto Preço Comuna Journalação PNCP PSE28418000190-1.000016/2025 bijeto Contratação de Instituição/Empresa Integradora de Estágios Supervisionados Para Prestação de Serviços Especificados para atendimento as estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento a Lei Federal nº. 11.786/2008. Dolivo do Evento de Alteração Pro ao cadastrar licitação no comprasnet. ata da Divulgação do Evento de Alteração A partir de 12/02/2025 às 08.00 Em 26/02/2025 as 13.30 Disponibilizar para Divulgação Evento de Alteração Evento de Alteração Evento de Alteração	97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA	987723 -	PREFEITURA MUNICIPAL I	E NOVA FATIMA
Pregão 90008/2025 Tradicional Eletrônico Aberto el el Critério de Julgamento Lei nº 14.133/2021 Menor Preço/Maior Desconto Preço Cormuna Contratação PNCP PS828418000190-1-000016/2025 Ebjeto contratação de Instituição/Empresa Integradora de Estágios Supervisionados Para Prestação de Serviços Específicados ara atendimento aos estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2888. Polivo do Evento de Alteração Pro ao cadastrar licitação no comprasnet. ala da Divulgação do Evento de Alteração A partir de 12/02/2025 às 08:00 Em 26/02/2025 as 13:30 Evento de Alteração Evento de Alteração Evento de Alteração	Modalidade de Licitação Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
ei nº 14.133/2021 pipo de Objeto perviços Comuns contratação PNCP 582841800190-1-000016/2025 bjeto contratação de Instituição/Empresa Integradora de Estágios Supervisionados Para Prestação de Serviços Especificados ara atendimento aos estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento ao Lei Federal nº. 11.788/2008. coltivo do Evento de Alteração Pro ao cadastrar licitação no comprasnet.	Pregão 90008/2025	Tradicional		
Menor Preço/Maior Desconto	ei	Critério de Julgamento		
Serviços Comuns Contratação PNCP	_ei nº 14.133/2021		conto	
dontratação PNCP Sezentação proporto de Alteração Integradora de Estágios Supervisionados Para Prestação de Serviços Especificados para atendimento aos estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2008. Integradora de Estágios Supervisionados Para Prestação de Serviços Especificados para atendimento aos estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2008. Integração de Evento de Alteração Data da Disponibilidade do Edital Data/Hora da Abertura da Licitação Em 26/02/2025 as 13.30 Disponibilizar para Divulgação Evento de Alteração Evento de Alteração	ipo de Objeto			
bijeto Contratação de Instituição/Empresa Integradora de Estágios Supervisionados Para Prestação de Serviços Especificados para atendimento aos estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2008. Iotivo do Evento de Alteração Poro ao cadastrar licitação no comprasnet. ata da Divulgação do Evento de Alteração A partir de 12/02/2025 as 08:00 Em 26/02/2025 as 13:30 Disponibilizar para Divulgação Evento de Alteração Evento de Alteração				
ibjeto contratação de Instituição/Empresa Integradora de Estágios Supervisionados Para Prestação de Serviços Especificados para atendimento aos estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2008. Iolivo do Evento de Alteração pro ao cadastrar licitação no comprasnet. ata da Divulgação do Evento de Alteração A partir de 12/02/2025 às 08:00 Em 26/02/2025 às 13:30 Disponibilizar para Divulgação Evento de Alteração Evento de Alteração				
Contratação de Instituição/Empresa Integradora de Estágios Supervisionados Para Prestação de Serviços Especificados para atendimento aos estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2008. Totivo do Evento de Alteração Toro ao cadastrar licitação no comprasnet. Tata da Divulgação do Evento de Alteração A partir de 12/02/2025 às 08:00 Evento de Alteração Evento de Alteração Evento de Alteração	75828418000190-1-000016/2025			
lotivo do Evento de Alteração pro ao cadastrar licitação no comprasnet. ata da Divulgação do Evento de Alteração A partir de 12/02/2025 às 08:00 Evento de Alteração Evento de Alteração Evento de Alteração Evento de Alteração	bjeto			
ata da Divulgação do Evento de Alteração Z/02/2025 Data da Disponibilidade do Edital A partir de 12/02/2025 às 08:00 Evento de Alteração Evento de Alteração Evento de Alteração	Contratação de Instituição/Empresa Integra para atendimento aos estágios oferecidos pe	dora de Estágios Supervi lo Município de Nova Fáti	sionados Para Prestação ma em atendimento a Lei	de Serviços Especificados Federal nº. 11.788/2008.
ata da Divulgação do Evento de Alteração	lotivo do Evento de Alteração			
Data da Divulgação do Evento de Alteração Data da Disponibilidade do Edital Data/Hora da Abertura da Licitação Em 26/02/2025 às 13:30 Evento de Alteração Evento de Alteração				
A partir de 12/02/2025 às 08:00 Em 26/02/2025 às 13:30 Disponibilizar para Divulgação Evento de Alteração				
Evento de Alteração				
	Disponibilizar para Divulgação			
		Evento de Alteração)	
Inlução € SERPRO				
Solaytoo 📝 SEEPPRO				
Solução € SERPRO				
Solução Serpino				
Solução € SERPIRO				
Solução € SERPIRO				
Solução 🌠 SERPRO				
Solução SERPRO				
Solução SERPRO				
Solução SERPRO				
Solução SERPRO				
Solução SERPRO				
Solução S SERPRO				
Solução S SERPRO				
Solução F SERPRO				
Solução Serpro				
Solução SERPRO				
		Solução SERPRO		

\$ 6.



Prefeitura Municipal Nova Fátima

000050

Comprovante de Publicação

Link da publicação: Clique aqui

Código da publicação: 1486

Data da emissão do comprovante: 11/02/2025 15:18:09

Modalidade: Pregão Eletrônico

N° da Licitação/Ano: 8/2025

N° do Processo: 14

Situação: Ativo

Data de Cadastro/Horário: 26/02/2025 13:30:00

Data de Acolhimento/Horário: 23/01/2025 08:00:00

Data de Abertura/Horário: 17/02/2025 08:00:00

Data da Disputa/Horário:26/02/2025 13:30:00

Valor estimado: R\$ 594.000.00

Objeto:

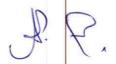
Contratação de Instituição/Empresa Integradora de Estágios Supervisionados Tira Prestação de Serviços Especificados para atendimento aos estágios oferecidos pelo Município de Mova Fátima em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2008.

Resumo:

Contratação de Instituição/Empresa Integradora de Estágios Supervisionados Para Prostação de Serviços Especificados para atendimento aos estágios oferecidos pelo Municiplo de Nova Fátima em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2008.

Armilyos

Data	Nome documents	Arquivo
11/02/2025 00:00:00	Edital PE 008-2025 - Estagiários - (RECUBLICADO)	Baixar
11/02/2025 00:00:00	Aviso de PE 008-2025 - Estágiarios - IPEPUBLICA.	Paixar
31/01/2025 00:00:00	Pedido de Esclarecimantos - CIER	Baixar



Prefeitura Municipal
Nova Pátima

000051

Data

23/01/2025 00:00:00

23/01/2025 00:00:00

Nome documento

Edital PE 008-2027 - Establários

Aviso de PE 008-2003 - Englisharios

Arquivo

Baixar

Baixar





EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 13h30min LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, Renata Montenegro Balan Xavier, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a Contratação de Instituição/Empresa Integradora de Estágios Supervisionados Para Prestação de Serviços Especificados para atendimento aos estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2008.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de fevereiro de 2025 às 13h30min Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.

UASG: 987723

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Instituição/Empresa Integradora de Estágios Supervisionados Para Prestação de Serviços Especificados para atendimento aos estágios oferecidos pelo Município de Nova Fátima em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2008.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente c edenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5.2 Aplica-se a este Pregão, o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que <u>estabelece</u> <u>prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente</u>, de acordo com os seguintes termos:
- 2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000 CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail <u>licitacaonfpr@gmail.com</u> – Telefone (43) 3552-1122

PP.





2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados <u>prioritariamente às licitantes microempresas e</u> empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.

2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:

2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sancão que lhe foi imposta:

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição:

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudul enta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000 CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail <u>licitacaonfpr@gmail.com</u> – Telefone (43) 3552-1122

\$ 0.



- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre habilitação definidos no instrumento convocatório:
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-00 CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail <u>licitacaonfpr@gmail.com</u> – Telefone (43) 3552-1122

P B



Estado do Paraná



O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de emo, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação 4.5. adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os

percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado

deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompenhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em ser tido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que some te estas participarão da fase 5.3. de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras 5.7. estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele

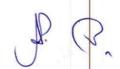
ofertado e registrado pelo sistema.

- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (zero vírgula dez por cento).
- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. 5.11.

- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000 CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122





5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divelgará os lances segundo a

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração de sessão pública. 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, sera ce dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sesão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada en segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o relicio da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordo ará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 5.16. primeiro lugar. 5.17.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Fregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo supo car a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunidada do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Fe empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de r procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de m

e pequeno porte, uma vez al, do porte da entidade queno porte participantes, ior porte, assim como das

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310 CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail <u>licitacaonfpr@gmail.com</u> – Telefone (43)

52-1122





demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo

sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo 5.22.1.1. à classificação:

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser 5.22.1.2. utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, 5.22.1.3.

conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 5.22.1.4. 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da 5.22.2.1. Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2.

empresas brasileiras:

5.22.2.3.

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. 2009.

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado 5.23. permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo

licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA SEXTA - DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000 CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis:

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que

comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

3.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

Telefone (43) 3552-1122



6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de <u>amostra</u>, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021</u>.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro dadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000 CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail <u>licitacaonfpr@gmail.com</u> – Telefone (43) 3552-1122





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 0 0 $_{0}$ 6 $_{0}$ Estado do Paraná

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7°, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui

meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73.

de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá

m relação a todos os licitantes.

7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:

7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário);

7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente erá exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à 8.1. anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do 8.3. licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação:
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. 8.4.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 8.6.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.